Gabinete JLS

REQUERIMENTO Nº 343 /2026

Assunto: Solicita informações ao CISMETRO sobre a existência de contratos, credenciamentos e eventual prestação de serviços por empresas específicas no Município de Jaguariúna.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 214, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, REQUEIRO à Mesa, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado expediente à Presidência e à Superintendência do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – CISMETRO, solicitando que informe:

As empresas abaixo relacionadas possuem ou possuíram contratos, credenciamentos ou qualquer instrumento de contratação junto ao CISMETRO para prestação de serviços destinados ao Município de Jaguariúna, seja no Hospital Municipal Walter Ferrari, na UPA, no Centro de Especialidades ou em qualquer outra unidade ou setor da Administração Municipal?

EMPRESAS:

1. L & F Baldocchi Serviços Médicos Ltda. – CNPJ nº 30.399.112/0001-28;
2. L & F Baldocchi Serviços Médicos Ltda. – SCP – CNPJ nº 46.601.796/0001-39;
3. Residencial Sicília Healthcare Ltda. – CNPJ nº 48.212.227/0001-27;
4. Med Plus Gestão de Saúde e Medicina do Trabalho Ltda. – CNPJ nº 08.422.491/0001-70.

Em caso positivo, solicita-se que seja informado, individualmente para cada empresa:

a) Qual serviço ou atividade é prestado, especificando a área de atuação e a unidade municipal atendida;

b) Desde quando a empresa presta ou prestou serviços ao Município de Jaguariúna, informando se o vínculo permanece ativo ou quando foi encerrado;

c) Se a prestação ocorre por meio de contrato, credenciamento ou outro instrumento, identificando o respectivo número e período de vigência.

Caso nenhuma das empresas tenha prestado ou esteja prestando serviços destinados ao Município de Jaguariúna, solicita-se apenas que essa inexistência seja declarada expressamente, de forma individualizada por CNPJ, dispensando-se as demais informações.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade esclarecer a eventual atuação das empresas relacionadas na prestação de serviços destinados ao Município de Jaguariúna, especialmente por intermédio do CISMETRO.

Considerando que Jaguariúna integra o referido consórcio e utiliza sua estrutura para viabilizar serviços de saúde, torna-se necessário identificar quais empresas são efetivamente utilizadas no atendimento da população, quais atividades desempenham, em quais unidades municipais atuam e desde quando mantêm eventual vínculo com o Município.

A fiscalização parlamentar constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo, não se limitando à análise de contratos celebrados diretamente pela Administração Municipal, mas abrangendo também o acompanhamento da execução dos serviços públicos e da aplicação dos recursos públicos utilizados por intermédio de consórcios e outras estruturas de cooperação administrativa.

O presente pedido encontra fundamento:

- No artigo 31 da Constituição Federal, que estabelece a fiscalização do Município pelo Poder Legislativo mediante controle externo;

- No artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência pela Administração Pública;

- No artigo 70 da Constituição Federal, que estabelece os parâmetros de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos recursos públicos;

- Na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito de acesso às informações de interesse público;

- Na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente nos artigos 1º, 48, 48-A e 59, que estabelecem os princípios da gestão fiscal transparente, da publicidade das despesas e da fiscalização pelo Poder Legislativo;

- Na Lei Federal nº 11.107/2005, que disciplina a contratação e o funcionamento dos consórcios públicos, inclusive quanto à contratação, prestação de contas e utilização de recursos provenientes dos entes consorciados;

- No artigo 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que determina a observância, pelos Municípios, dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual;

- Na Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, no que dispõe sobre as atribuições fiscalizatórias do Poder Legislativo;

- No artigo 214, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, que prevê a apresentação de requerimentos escritos para solicitação de informações a pessoas jurídicas privadas, órgãos públicos, entidades e associações.

A transparência na Administração Pública não deve se restringir à divulgação de valores financeiros, sendo igualmente necessário que a população tenha conhecimento de quem são os prestadores de serviços utilizados, quais atividades desempenham, onde atuam e desde quando mantêm vínculos com a estrutura pública.

No âmbito da saúde pública, essas informações são especialmente relevantes, pois permitem que os representantes da população e os órgãos de controle acompanhem a

organização dos serviços, a identificação dos prestadores e a adequada aplicação dos recursos destinados ao atendimento da população.

A finalidade deste requerimento é assegurar que as informações sobre a prestação dos serviços públicos estejam claras, acessíveis e devidamente identificadas, fortalecendo a transparência, o controle social e a fiscalização parlamentar em benefício da população de Jaguariúna.

Diante do interesse público envolvido, solicito a aprovação e o encaminhamento do presente requerimento.

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

PROTOCOLO 01046/2026-16-11-2026
LIDO E APROVADO-27ª S.O. 17-11-2026